



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA
PROFISSIONAL EM SAÚDE - COREMU
EDITAL PROPPG UFERSA 03/2026 SUPLEMENTAR AO EDITAL PROPPG
UFERSA 66/2025

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO AO INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, MODALIDADE EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NO HOSPITAL VETERINÁRIO PAULO FERNANDO CISNEIROS DA COSTA REIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, NO ANO DE 2026.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo suplementar, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a seleção de candidatos para provimento de vagas no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade de treinamento em serviço, em Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária, na área de Patologia Animal, de acordo com o processo nº 2024000052AT, que trata da autorização de novo programa, deferido na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de janeiro de 2026, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, conforme vagas estabelecidas no item 2 deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde (COREMU), da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

1.2 O Processo Seletivo será executado, em todas as suas fases, pela Comissão de Seleção eleita entre os membros da COREMU da UFERSA.

1.3 O Programa em questão, protocolado no Sistema da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (SisCNRMS), oferecerá, aos selecionados, bolsas-trabalho financiadas pela Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, por meio de Termo de Compromisso firmado, em 18 de dezembro de 2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró e o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária, área de Patologia Animal, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), atualmente no

valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme portaria interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, que estão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

1.4 Os residentes bolsistas devem se dedicar exclusivamente às atividades do Programa e não podem desenvolver outras atividades profissionais no período que estiverem usufruindo desta condição (Lei No 11.129, de 30 de junho de 2005, artigo 13, parágrafo segundo).

1.5 As atividades do Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRMV) da UFERSA são organizadas em disciplinas específicas dentro das áreas de concentração do Programa. Além da programação específica voltada às áreas de conhecimento referidas, temas relacionados à bioética, ética profissional, epidemiologia, segurança do paciente, metodologia científica, estatística, políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde são abordados no eixo comum das disciplinas para todas as áreas do Programa.

1.6 Os cenários de práticas ou treinamento em serviço serão realizados no Hospital Veterinário Paulo Fernando Cisneiros da Costa Reis (Serviços de Anestesiologia Veterinária, Patologia Clínica, Clínica Médica de Pequenos Animais, Clínica Cirúrgica de Animais de Companhia; Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais, Diagnóstico por Imagem em Animais de Companhia, Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Silvestres, Laboratório de Patologia Animal e demais Laboratórios que prestam auxílio diagnóstico ao HOVET). Também poderão desenvolver atividades na Rede de Atenção à Saúde loco-regional do Município de Mossoró-RN ou cidades vizinhas que fazem parte do COAPES (Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde).

1.7 A duração do Programa é de dois anos, com períodos de 30 dias de férias anuais. Ao todo, são 5.760 horas de atividades (60 horas/semana), das quais 80% são práticas e 20% teóricas e ou, teórico-práticas.

1.8 Ao fim do término do programa o aluno aprovado terá direito ao certificado de especialização *Lato Sensu*, modalidade de treinamento em serviço em Residência em Área Profissional em Saúde em Medicina Veterinária, na área de concentração escolhida, emitido pela UFERSA.

2 DO NÚMERO DE VAGAS E DA SITUAÇÃO DOS PROGRAMAS

2.1 A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO – COREMU da UFERSA, representada por seu coordenador-geral, usando de suas atribuições legais, torna público e estabelece normas para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso em 2026, em conformidade com o regulamento interno dos programas, Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 003/15 de 26 de janeiro de 2015, com os dispositivos legais e as normativas atinentes às Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com as portarias interministeriais e com as resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que tratam da matéria e demais disposições aplicáveis (<http://portal.mec.gov.br>).

Área de concentração do programa	Nº vagas ampla concorrência	Nº vagas reservadas PPP	Nº vagas reservadas PCD	Total de vagas
Patologia Animal	02	-	-	02

2.2 A escolha da área de concentração do programa de Residência é única e intransferível.

2.3 O candidato não deve ter cursado, integralmente, programa de residência na mesma área profissional da saúde, na UFERSA ou em qualquer outra instituição.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever, gratuitamente, para este processo seletivo, Médicos Veterinários graduados e estudantes concluintes de Medicina Veterinária em Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC, desde que comprovem a conclusão do referido curso no ato da matrícula no PRMV da UFERSA, em caso de aprovação.

3.2 As inscrições serão efetuadas somente pelo endereço eletrônico: https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-lato&nivel=L, a partir do dia **04 de fevereiro de 2026** até às **23:59h do dia 15 de fevereiro de 2026**.

3.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

3.3.1 Preencher integralmente o formulário de inscrição, exclusivamente via endereço eletrônico, escolhendo a área para a qual deseja concorrer, conforme item 2.1.

3.4 Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente na COREMU-UFERSA ou via correios;

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção da área de concentração.

3.6 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração escolhida após efetivada a inscrição.

3.7 A COREMU/UFERSA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos sistemas de informação e ou não funcionamento adequado da internet, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da mesma.

3.8 O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e seus **ANEXOS**.

3.9 As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

3.10 Atendidas todas as exigências, a inscrição do candidato deverá ser homologada

3.11 A partir do dia **16 de fevereiro de 2026** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <<http://prmv.ufersa.edu.br>> para verificar a homologação da sua inscrição.

4 DAS PROVAS

4.1. O Processo seletivo será realizado em fase única, que consiste em Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório:

DISCIPLINAS*	QUESTÕES
Conhecimentos específicos da Área	25
Conhecimentos comuns a todas as Áreas	05

*conforme conteúdo programático descrito no **ANEXO I**.

5 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

5.1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **22 de fevereiro de 2026**, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e será realizada às 09 horas (horário de Brasília), **em salas de aula do prédio da Central de Aulas 01, Campus Oeste da UFERSA**, na Av. Francisco Mota - Bairro Costa e Silva - Mossoró - RN.

5.2 A prova terá duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 04 (quatro) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (01 hora) será eliminado do Processo Seletivo. Em cada sala de prova deverão permanecer pelo menos os 3 (três) últimos candidatos(as), que vão assinar a ata e permanecer em sala até que todos entreguem suas provas.

5.3 O candidato deverá comparecer aos locais de prova a partir das 08h, sendo o acesso interrompido pontualmente às 09h.

5.3.1 O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COREMU, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitido qualquer outro material.

5.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo da Carteira do CRMV; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

5.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

5.6 Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas. A COREMU/UFERSA não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

5.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

5.8 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.9 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.10 Na Prova Escrita Objetiva, o preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções deste Edital e do Fiscal de sala.

5.10.1 O candidato deverá preencher **completamente** os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

5.10.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma

resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.10.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não havendo substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.11 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.12 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.12.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando durante a prova, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, ainda que desligados e sem bateria.
- h) estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular ou outros equipamentos similares), ainda que desligados e sem bateria.
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela COREMU no dia da aplicação das provas;
- j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.12.2 Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

5.12.3 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas, sendo permitido ao mesmo levar o caderno de questões transcorridas 2 (duas) horas de prova.

5.12.4 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.12.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de prova.

5.12.6 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COREMU.

5.12.7 As provas, bem como o gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico

da Ufersa (<http://prmv.ufersa.edu.br>), no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.

- 5.12.8** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 6.1** A Prova Escrita Objetiva versará sobre os conteúdos especificados no **ANEXO I** deste Edital, com duração máxima de 04 (quatro) horas.
- 6.2** Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”), devendo o candidato assinalar apenas uma, que julgue ser correta.
- 6.3** Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de pontos que o candidato obteve na prova.
- 6.4** Cada questão correta corresponde a 01 (um) ponto.
- 6.4.1** Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.
- 6.4.2** Na correção da Folha de Respostas, não serão contabilizadas questões com mais de uma opção assinalada, com rasuras ou em branco.
- 6.5** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver menos de *15 pontos (50%)* da Prova Escrita Objetiva.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** A seleção dos candidatos será realizada exclusivamente por meio da Prova Escrita Objetiva, conforme decisão da COREMU da Ufersa, de caráter classificatório e eliminatório, composta por 30 (trinta) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada.
- 7.2** A NOTA FINAL (NF) corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, variando de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
- 7.3** Para fins de classificação, a Nota Final será convertida para uma escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva}}{3}$$

- 7.4** A Nota Final máxima será de 10,00 (dez) pontos, com arredondamento para duas casas decimais.
- 7.5** A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente da Nota Final.
- 7.6** Serão classificados os candidatos até o limite do número de vagas ofertadas para a área de concentração, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7** Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 7.7.1** I – maior pontuação na Prova Escrita Objetiva;
- 7.7.2** II – maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- 7.7.3** III – maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

- 7.8** A classificação final preliminar dos candidatos será publicada no dia 02 de março de 2026 no

endereço eletrônico <http://prmv.ufersa.edu.br>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição do candidato;
- b) às questões da prova escrita objetiva e ao gabarito preliminar;

8.2 O candidato tem o direito de recorrer em qualquer etapa do processo, referente à sua pontuação, desde que obedecidos os prazos estipulados no presente edital.

8.3 Os recursos deverão ser interpostos tempestivamente, por meio eletrônico divulgado na ocasião da publicação do resultado de cada etapa, observados os prazos deste edital.

8.4 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.5 O Gabarito preliminar e o resultado da Prova Escrita Objetiva, podendo ser alterados em função dos resultados das análises dos recursos impetrados, podendo ocorrer reclassificação ou eliminação de candidatos.

8.6 As provas serão corrigidas, definitivamente, de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA

9.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado para efetivação de matrícula dentro da ordem de classificação obtida por opção de área de concentração, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/RN) (**até 60 dias após o início do programa**).
- b) Graduação em Medicina Veterinária, cursada em Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC (Em caso de Médico veterinário estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina veterinária no exterior deverá apresentar Diploma e comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente).
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com gozo dos direitos políticos e, naquele último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.
- d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- e) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- f) Não acumular cargo, função ou emprego.
- g) Não estar impedido de exercer atividade pública, em decorrência de ação de improbidade administrativa (Lei 8.429/1992) ou ação penal.

9.2 O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

- a) Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, modalidade presencial, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC (Em caso de Médico Veterinário estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação no exterior deverá apresentar Diploma e comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de

acordo com a legislação vigente).

b) Carteira de Identidade;

c) CPF;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;

g) Fator RH e tipo sanguíneo;

h) Dados bancários (Conta Corrente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, número da conta, com o nome da agência, número da agência, bem como o número do banco no Banco Central do Brasil);

i) PIS/PASEP;

j) 02 (duas) fotos recentes em formato 3x4 e 01 foto digital (JPEG) tipo 3x4 em fundo branco;

k) Comprovante de residência;

l) Declaração de não acúmulo de cargo, função ou emprego público, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito de opção no prazo mencionado no §1º, art. 13, da Lei 8.112/90;

m) Comprovante de vacinação contra tétano, raiva e COVID-19.

9.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a matrícula do candidato.

9.4 O candidato que, na data da matrícula, não reunir os requisitos ou não apresentar a documentação descrita neste Capítulo, será eliminado do Processo Seletivo.

9.5 A matrícula será efetuada pelo candidato junto à secretaria Lato Sensu da PROPPG (UFERSA) ou no Hospital Veterinário, de acordo com o cronograma contido neste edital e em horário a ser divulgado na ocasião da convocação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será de responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFERSA) o desenvolvimento técnico-científico e pedagógico dos Programas, respeitada a legislação pertinente.

10.2 Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para realização de matrícula conforme o cronograma contido neste edital. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.

10.3 As vagas provenientes de desistência serão preenchidas obedecendo-se a ordem de classificação e área correspondente (a COREMU entrará em contato com o candidato) conforme estabelecido na resolução CNRMS nº 01/2011.

10.4 Após a realização da matrícula, fica o médico veterinário residente obrigado a **dedicar-se exclusivamente ao programa**, cumprir o regulamento do Programa de Pós-Graduação Residência em Medicina Veterinária, disponível na página oficial da UFERSA, as normas emanadas da diretoria do Hospital Veterinário da UFERSA e as resoluções e normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

10.5 Não será permitido ao médico veterinário servidor público assumir a residência médica veterinária, a não ser que se afaste oficialmente e integralmente do cargo que exerce.

10.6 A concessão da bolsa obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e o seu custeio estará vinculado aos prazos e fluxos administrativos internos da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN.

10.7 Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, na Secretaria Executiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), no Hospital Veterinário da UFERSA, Campus Oeste, situado à Av. Francisco Mota, Costa e Silva, 572 - Mossoró - Rio Grande do Norte, CEP 59.625-900, no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após decorrido este prazo, os mesmos serão descartados.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU/UFERSA.

Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2026.

Heider Irinaldo Pereira Ferreira

Vice-Coordenador Geral da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área
Profissional em Saúde (COREMU) - UFERSA

Liana Holanda Nepomuceno Nobre

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - UFERSA

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PATOLOGIA ANIMAL

- 1. Patologias do sistema nervoso dos animais de companhia e produção.**
- 2. Patologias do sistema hepatobiliar dos animais de companhia e produção.**
- 3. Patologias do sistema digestório dos animais de companhia e produção.**
- 4. Patologias do sistema cardiovascular dos animais de companhia e produção.**
- 5. Patologias do sistema respiratório dos animais domésticos de companhia e produção.**
- 6. Patologias do sistema urinário dos animais de companhia e produção.**
- 7. Patologias do sistema tegumentar dos animais de companhia e produção.**
- 8. Patologias do sistema endócrino e hemolinfopoietico dos animais de companhia e produção.**
- 9. Doenças infecciosas das aves.**
- 10. Necropsia de mamíferos e aves: alterações cadavéricas, não lesões, achados incidentais e artefatos.**

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS

Etapas	Data
Período de inscrições, no endereço eletrônico: https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf (clique em Residência MEC HOVET Ufersa 2026)	A partir do dia 04 de fevereiro de 2026 até às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2026 (horário local)
Divulgação preliminar das inscrições homologadas no endereço eletrônico: http://prmv.ufersa.edu.br	16/02/2026
Data limite para recursos da homologação das Inscrições	17/02/2026
Divulgação final das inscrições homologadas	18/02/2026
Disponibilização do local e sala onde o candidato realizará a prova escrita objetiva, no endereço eletrônico: http://prmv.ufersa.edu.br	19/02/2026
Realização da prova escrita objetiva às 09:00h	22/02/2026
Divulgação da prova escrita objetiva e do gabarito preliminar no endereço eletrônico: http://prmv.ufersa.edu.br	23/02/2026
Data limite para recursos da prova escrita objetiva e do gabarito oficial preliminar (até às 23:59h)	24/02/2026
Divulgação dos resultados das análises dos recursos da prova escrita objetiva e do gabarito oficial preliminar	26/02/2026
Divulgação do gabarito oficial definitivo no endereço eletrônico: http://prmv.ufersa.edu.br	26/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva no endereço eletrônico: http://prmv.ufersa.edu.br	26/02/2026
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva (até às 23:59h)	01/03/2026
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva	02/03/2026

Divulgação do resultado definitivo da prova escrita objetiva e resultado final preliminar	02/03/2026
---	-------------------

Data limite para interposição de recursos contra o resultado final preliminar (até às 23:59h)	03/03/2026
Divulgação do resultado final definitivo	04/03/2026
Matrícula (1ª chamada)	05 e 06/03/2026
Início do Programa	09/03/2026

*cronograma sujeito a alterações